PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)			POP Nº 01
Data de Emissão	**Data de Vigência**	**Próxima Revisão**	**Versão nº**
25/10/2023	25/10/2025	25/10/2025	03
ÁREA EMITENTE: Farmácia Municipal			
ASSUNTO: Recebimento e armazenamento de medicamentos.			

1. OBJETIVO: Padronizar o recebimento e entrada de produtos e correlatos.

2. HISTÓRICO:

VERSÃO	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO
01		Criação	Thayane O. Scheffer.	Thayane O. Scheffer.
02	04/06/2022	Revisão	Silvia Janaina de Lima	Silvia Janaina de Lima
03	25/10/2023	Revisão	Tamires L. Wosgerau	Liselaine Schefer

3. DEFINIÇÃO:

- Recebimento: Processo que consistem em conferência e análise das condições de qualidade dos produtos.

4. PROCEDIMENTO

a. Nenhum medicamento poderá ser estocado antes de ser oficialmente recebido, ou seja a nota deverá ser conferida com a quantidade recebida;

b. Caso haja alguma inconsistência durante a conferência dos medicamentos (exemplo: ampolas quebradas, quantidade, lote ou validade divergente da nota fiscal), deve-se entrar em contato com o responsável pela mercadoria e sanar a inconsistência antes de dar entrada do medicamento no sistema.

c. Após a entrada dos medicamentos no sistema, proceder com o correto armazenamento dos mesmos.

- Armazenar os medicamentos conforme seu local designado, respeitando a Portaria n° 344/98 para os medicamentos sujeitos a controle especial, e respeitando a ordem PVPS (Primeiro que Vence é o Primeiro que Sai).
- Sempre que possível, identificar nas caixas de grandes volumes o lote e validade do medicamento, bem como seu nome e concentração, para tornar mais fácil a visualização e seleção do lote/validade correto para dispensação;

LISELAINE SCHEIFER
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRF-PR 21.855

- O armazenamento nunca deve ser efetuado diretamente em contato com o piso, paredes e/ou teto;
- O armazenamento nunca deve ser efetuado diretamente em lugar que receba luz solar direta;
- As áreas de armazenamento devem ser livres de pó e resíduos;

d. Embalagens parcialmente utilizadas devem ser fechadas novamente, para prevenir perdas e/ou contaminações. Deve ser indicado que a caixa está aberta por meio de um "X" escrito na parte de fora da caixa.

e. A retirada de medicamentos da área de estocagem para os bins de dispensação deve obedecer a ordem estipulada pelo sistema G-MUS®, que seleciona o medicamento que irá vencer antes para ser dispensado antes.

f. Os estoques devem ser inventariados periodicamente e qualquer discrepância devidamente esclarecida.

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP:

Farmacêutica, e todos os colaboradores treinados.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Boas Práticas de Estocagem**. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf.

LISELAINE SCHEIFER
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL TÉCNICA
CRF-PR 21.855